



Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 4 2 1

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1.º) Modifique-se a redação da letra "h", artigo 30, da lei 62, de 16 de março de 1.948 para o seguinte: "as pequenas industrias domiciliarias, com volume de negócio até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) onde se pratica trabalho individual, por conta própria, sem oficiais ou aprendizes, não sendo considerados como tais filhos menores e a mulher do industrial".

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
desta Prefeitura, na data supra.

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.